

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



9

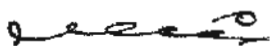
- LEI Nº 1628, de 21 de Outubro de 1969 -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acôrd
do com o que decretou a Câmara Municipal -
em sessão realizada no dia 15/10/1969, PRO
MULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - O "caput" do artigo 5.3.1.04, da Lei Mu-
nicipal nº 1.342, de 1º de abril de 1966, passa a ter a se-
guinte redação:-

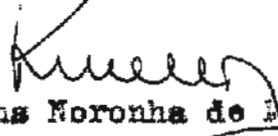
"Art. 5.3.1.04 - Não será permitida a existência de
terrenos não murados e sem passagens, dentro do perímetro urba-
no."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.


(Walmor Barbosa Martins)

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Muni-
cípio de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de outubro de
mil novecentos e sessenta e nove.-


(Rubens Noronha de Aello)

Diretor Administrativo